

**PROCESSO Nº 005/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**EDITAL**

**EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

## **1. PREÂMBULO:**

**1.1 A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá**, e o Pregoeiro tornam público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS, nº 002/2020** do tipo MENOR PREÇO, **PROCESSO nº 005/2020**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, a Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**1.2 O PREGÃO** será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliada pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos.

**1.3 O PREGÃO** será realizado **dia 05 de fevereiro de 2020, com início às 10:00 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, sito a Av. João Pessoa Guerra, 37 – Pilar – Ilha de Itamaracá – PE.

**1.4** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

## **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição parcelada de instrumentais, equipamentos periféricos e material de consumo para todas as Equipes de Saúde Bucal da Estratégia de Saúde da Família, de acordo com o Termo de Referência e demais condições.**

## **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DOS PARTICIPANTES:**

**3.1.** Este **PREGÃO** é do **tipo menor preço**.

**3.2.** Para Julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário do item**.

### **3.3. PARTICIPANTES E USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.3.1.** Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

**a) Participante: Fundo Municipal de Saúde.**

b) Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

c) Órgão Gerenciador: **Fundo Municipal de Saúde**, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

**3.3.2.** Quantitativo estimado: A quantidade estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência, foi calculada levando-se em consideração as necessidades do Município.

**3.3.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá/PE. a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

**3.3.4.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**3.3.5.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de menor;

Anexo V – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de Fato Superviniente;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Protocolo de Recebimento de Edital;

Anexo IX - Declaração De Vínculo Empregatício

Anexo X – Ata de Registro de Preços

**3.3.6.** Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços fica reservado o direito de aceitar ou não o fornecimento a órgãos não-participantes da Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento não comprometa as obrigações anteriormente assumidas.

**3.3.7.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **4. LEGISLAÇÃO:**

**4.1.** O **PREGÃO** será disciplinado por este **EDITAL** e seus elementos integrantes, pelas Leis Federais n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

**5.1.** As despesas decorrentes deste pregão serão custeadas com recursos do orçamento do corrente exercício:

### 5.1.1 Dotação Orçamentária:

Secretaria de Saúde

ORGÃO: 20

Unidade: 2013

Projeto Atividade: 10.301.0011.2143.0001

33.90.30 – Material de Consumo

4.4.90.52.00 – Material Permanente

### 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**6.1 - Participarão da presente licitação, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto desta licitação, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 147/2014.

**6.1.1 Não poderão participar da presente licitação empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipotéticas do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar, que se encontre em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como empresas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.**

**6.1.2 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório**

**6.2 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.**

**6.3. Não poderão concorrer neste Pregão:**

- empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- De interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.
- Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação as empresas cujos diretores sejam servidores ou dirigentes municipais da Ilha de Itamaracá – PE;
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, ou qualquer outro documento legal, poderá representar mais de uma pessoa jurídica neste processo licitatório, sob pena de exclusão das licitantes representadas;

### 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes distintos, indevassáveis, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome, CNPJ e endereço do licitante e as indicações abaixo:

**Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá – PE**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura da Ilha de Itamaracá – PE

**Pregão nº 002/2020**

**Processo nº 005/2020**

**Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá – PE**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura da Ilha de Itamaracá - PE

**Pregão nº 002/2020**

**Processo nº 005/2020**

**7.2.** A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os documentos referentes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente encadernadas ou preparadas em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas, devidamente fechada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**7.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente, pelo Pregoeiro, por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados.

#### **7.3.1. AUTENTICAÇÃO**

**7.3.2.** Os documentos exigidos a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, **preferencialmente até às 13:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação.** As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

**7.3.3.** O documento emitido via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**7.3.4.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões **não ultrapassem a 60 (sessenta) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

### **8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):**

**8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social e CNPJ, endereço, nº telefone e fax;
- b) N° do processo e do pregão;
- c) Descrição dos itens do objeto da presente licitação conforme descrito no anexo I deste Edital, bem como as marcas dos produtos no que couber.
- d) Preço unitário e total por item, e total, em Real, expresso em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como o preço unitário, bem como em divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso;
- e) Nas propostas só serão aceitas valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;
- f) Os preços são fixos e irrevogáveis;
- g) Devem estar inclusos nos preços e expressamente declarado todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custo com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro, e quaisquer outros custo e despesas que incidam sobre o

fornecimento do objeto. Não será permitido por tanto, que tais encargos sejam discriminados em separados;

h) Constar validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

8.1.1. A proposta que estiver em divergência com o subitem 8.1 e suas respectivas alíneas, estará automaticamente desclassificada.

**8.2** Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro rubricará todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes.

**8.3** A proponente licitante, após haver entregue a sua proposta, poderá retirá-la mediante requerimento escrito ou verbal à Pregoeiro, **antes da abertura dos respectivos envelopes**, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo citado agente.

**8.5** O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na sua desclassificação.

**8.6** As especificações dos itens devem ser apresentadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação, bem como o disposto no item 08 do Edital e seus subitens.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

### **9.1 – CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

#### **9.1.1 - PESSOA JURÍDICA**

**9.1.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem **poderes específicos** para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

e) As empresas interessadas em participar do certame **que não apresentar** nenhum dos documentos referidos no **subitem 9.1** não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (Envelope n ° 01).

#### **9.1.3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

a) Somente poderão participar do certame, no montante equivalente a 25% do objeto, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n°. 123/2006, microempreendedores individuais,

microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006

**9.1.4** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. **(Anexo V)**

**II - Empresas NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (Anexo V)

f) Os documentos relacionados para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela **certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007, expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação**

9.2. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital, tornando-o inabilitado.

9.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará em desistência de prática de futuros atos da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

**9.4. Após o início da fase de credenciamento o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes para participação do certame**

**10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**10.1** - O licitante deverá apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido **no Anexo II**, deste Edital. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação.

## **11 - CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

**11.1** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base exclusivamente nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO**, que são os seguintes:

### **11.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA**

11.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 No caso de Sociedades Civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, devidamente assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze).

11.1.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

1.1.1.7 Declaração expressa da licitante de não ter **VÍNCULO EMPREGATÍCIO** com a Administração, conforme modelo do **(ANEXO IX)**.

### **11.2 - RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL**

11.2.1. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, **emitida a menos de 60 (sessenta) dias do dia da realização do pregão;**

11.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste pregão;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND – INSS);

11.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2014;

11.2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito **de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2.9 A não regularização da documentação, no prazo no item 9.2.8, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação

a.2 Certidão de Licitação emitida por meio de processos eletrônicos (PJ-e); (1º e 2º Graus) emitidos no site do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação.

a.3) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação

### **11.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.4.1 Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. No caso de atestado emitido por empresa privada o atestado deve conter firma reconhecida em cartório no local de sua emissão. O Atestado deve indicar ainda o endereço completo, CNPJ, Razão Social, telefone e estar impresso em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado.** O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

**11.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**11.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**12.1.** O edital completo será disponibilizado, para consulta ou retirada da sala da Comissão de Licitação, a qual prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 7:30 às 13:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá , **na Av. João Pessoa Guerra, 37-Pilar - Ilha de Itamaracá - PE, ou pelos Emails: [licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br](mailto:licitacao@ilhadeitamaraca.pe.gov.br) - [cpl.itamaraca2017@gmail.com](mailto:cpl.itamaraca2017@gmail.com)**

**12.2.** No ato da retirada do edital, na sala da Comissão Permanente de Licitação, o licitante receberá da equipe de Pregão, um arquivo em meio magnético, contendo a relação de todos os itens constantes do processo licitatório, para que seja preenchido e devolvido no dia da abertura das propostas, para inserção das informações no sistema informatizado da Prefeitura, oportunidade em que referidos dados serão acolhidos e classificados.

## **13. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**13.1** - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**13.2** - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (fora dos envelopes), de acordo com o **estabelecido no Anexo II**, ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**13.3** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento do **Termo de Referências (Anexo I)** e das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- b) Com preço fora de mercado;

**13.4** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**13.5** – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**13.6** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**13.7** - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**13.8** - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e equipe de apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**13.9** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

**13.10** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**13.11 Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (EMPATE FÍCTO), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.**

**13.12 Considerar-se-ão empatados (EMPATE FÍCTO) todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.**

**a) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**13.13 Ocorrendo empate nos termos do disposto no item 13.12, proceder-se-á da seguinte forma:**

**a) O Pregoeiro, verificado a existência de empresa enquadrada no art. 3º da LC nº 123/2006, no intervalo citado no item, convocará, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;**

**b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;**

**c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos incisos “a” e “b” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 9.1.3 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e**

**d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que**

**primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.**

**13.14 Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos no subitem anterior, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentados na fase de lances.**

**13.15** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.16** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

**13.17** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

**13.18** Quando for obtido o menor preço possível do item, a etapa de lances será concluída para ele.

**13.19** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**13.20** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**13.21** Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**13.22** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade o Pregoeiro poderá abrir prazo para apresentação da documentação e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**13.23** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**13.24** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **14. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

**14.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

**14.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e

motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

**14.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**14.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**14.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 1.3** deste **EDITAL**.

**14.6.** O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **15. ADJUDICAÇÃO:**

**15.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**15.2. Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **16. HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1.** Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**16.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**16.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**17.1.1** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

**17.2** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 17.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**17.3** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, grupo a grupo.

**17.4** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

**17.5** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**17.6** O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.7** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**17.8** Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **18. REVISÃO DE PREÇOS**

**18.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**18.2** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**18.3** Quando o preço inicialmente registrado para cada grupo, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**18.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**18.4.1** Na hipótese do subitem anterior, o Prefeitura Municipal convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**18.5** Quando o preço de mercado para determinado grupo tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Prefeitura Municipal poderá:

**18.5.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**18.5.2** Convocar os demais fornecedores classificados visando igual oportunidade de negociação.

**18.5.3** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**19.1** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**19.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**19.1.2** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**19.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**19.1.4** Tiver presentes razões de interesse público.

**19.5** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Prefeitura Municipal .

**19.6** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## **20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

f) for impedido de licitar e contratar com a 1ª VIJ/DF e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520/2002.

**20.2** O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

## **19. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**19.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município (Extrato de Contrato).

## **20. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**20.1** - O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de 15 (quinze) dias, corrido, para entrega dos produtos especificados, a partir das requisições formais dos participantes.

**20.2** – A entrega deverá ser realizada na Secretaria demandante do Município da Ilha de Itamaracá – PE.

**20.3** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**20.3.1** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**20.3.2** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

**20.3.3** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**20.4** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## **21. DO CONTRATO:**

**21.1** Será firmado contrato entre os participantes e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital (Anexo VII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

**21.2** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**21.3** A publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, às expensas do CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

**21.4** O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o **prazo de 31/12/2020**.

**21.5** O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.

**21.6** A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666/93.

## **22. DA EXECUÇÃO**

**22.1** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal e dos demais Participantes, através do fiscal de contrato designado por cada Unidade Gestora, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**22.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**22.3** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

## **23 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**23.1** – Os pagamentos poderão ser efetuados em até 30 (trinta dias) mediante cheque nominal, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria de Saúde e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação.

**23.2** - Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**23.3** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**23.4** - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**23.5** A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

**23.6** - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis.

## **24. DAS PENALIDADES**

**24.1** . Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;**
- b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;**
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**24.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 22.1:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**24.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

**24.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, que deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**24.5.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias

fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.2** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá após a assinatura do contrato.

**25.3** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**25.3.1** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

**25.4.** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**25.5** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**25.6** - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**25.7** - Fica eleito o foro da Comarca da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**Ilha de Itamaracá (PE), 21 de janeiro de 2020.**

**Severino José Ferreira de Araújo.**  
**PREGOEIRO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA COM VALORES DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO:**

A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

Tem o objetivo de fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação das propostas, estabelecendo as regras de participação e julgamento, bem como guiar o processo para o município com vinculação ao instrumento convocatório.

**01 – O OBJETO**

01.1 - Constitui o objeto desta licitação o licitação **O Registro de Preço consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA TODAS AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES.**

**02 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

2.1 – Das propostas comerciais devem constar declaração de que nos preços praticados, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação/fornecimento definitiva do serviço ou objeto.

2.2 – Servirá como referência para o oferecimento de propostas as tabelas constantes do item 04 descrito a seguir.

**03 – DA GARANTIA E ACEITAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 – A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados,

providenciando, também o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena das sanções cabíveis.

3.2 – Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pela FMS, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência.

3.3 – No recebimento a aceitação dos produtos serão observadas as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93.

#### **04 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE REFERÊNCIA.**

4.1 – O fornecimento dos produtos contratados deverá obedecer a todos os critérios de qualidade, observando-se para tanto os prazos de validade, critérios de embalagem e acondicionamento, além da metodologia da entrega com obediência aos prazos e locais estipulados pelo Município.

Item	Descrição Detalhada do Item	UND	QUANT.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
<b>MATERIAL PERMANENTE/MARCA</b>					
1	<b>AFASTADOR TIPO MINESSOTA</b> , EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. NBR 7153-1	UNID	<b>25</b>	12,65	316,25
2	<b>ALAVANCAS TIPO SELDIN ADULTO</b> COM 3 UNIDADES, SENDO <b>1 ALAVANCA RETA TIPO LANÇA</b> , <b>1 SELDIN 1 L ESQUERDA</b> , E <b>1 SELDIN R DIREITA</b> , CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. NBR 7153-1	JOGO	<b>30</b>	99,28	2.978,40
3	<b>BANDEJA AÇO INOX</b> , EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, <b>MEDINDO 22X9X1,5CM</b> , ESTERILIZÁVEL. NBR 7153-1	UNID	<b>30</b>	34,65	1.039,50
4	<b>BANDEJA AÇO INOX</b> , EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, <b>MEDINDO 22X12X1,5CM</b> , ESTERILIZÁVEL. NBR 7153-1	UNID	<b>30</b>	48,04	1.441,20
5	<b>BROCA DIAMANTADA</b> PARA USO ODONTOLÓGICO EM ALTA ROTAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DO TIPO <b>ARKANSAS OU SHOFU CÔNICA OU CILÍNDRICA</b> .	UNID	<b>100</b>	9,18	918,00

6	<b>BROCA DIAMANTADA</b> PARA USO ODONTOLÓGICO EM ALTA ROTAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 1014.	UNID	50	3,77	188,50
7	<b>BROCA DIAMANTADA</b> PARA USO ODONTOLÓGICO EM ALTA ROTAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 1014HL.	UNID	50	3,92	196,00
8	<b>BROCA DIAMANTADA</b> PARA USO ODONTOLÓGICO EM ALTA ROTAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 1015.	UNID	50	4,34	217,00
9	<b>BROCA DIAMANTADA</b> PARA USO ODONTOLÓGICO EM ALTA ROTAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 1016.	UNID	50	3,78	189,00
10	<b>BROCA DIAMANTADA</b> PARA USO ODONTOLÓGICO EM ALTA ROTAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 1016HL.	UNID	50	3,71	185,50
11	<b>BROCA DIAMANTADA</b> PARA USO ODONTOLÓGICO EM ALTA ROTAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 1035.	UNID	50	4,66	233,00
12	<b>BROCA CIRÚRGICA</b> PARA USO ODONTOLÓGICO EM ALTA ROTAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZÁVEL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 702 HASTE LONGA	UNID	50	23,30	1.165,00
13	<b>CURETA DE DENTINA Nº 5</b> PARA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. NBR 7153-1	UNID	30	13,17	395,10
14	<b>CURETA DE LUCAS</b> ODONTOLÓGICA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM PONTA DUPLA ATIVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. NBR 7153-1	UNID	30	14,52	435,60

15	<b>ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3</b> , EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. NBR 7153-1	UNID	<b>30</b>	17,74	532,20
16	<b>ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº 24</b> , EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. NBR 7153-1	UNID	<b>30</b>	11,81	354,30
17	<b>ESPELHO CLÍNICO Nº 05 PLANO SEM CABO</b> , ESPELHAMENTO AUTOCLAVÁVEL QUE NÃO EMBAÇEM APÓS O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO FÍSICO-QUÍMICO.	UNID	<b>200</b>	4,51	902,00
18	<b>FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 16</b> , EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. NBR 7153-1	UNID	<b>30</b>	85,17	2.555,10
19	<b>FÓRCEPS ODONTOLÓGICO Nº 65</b> , EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. NBR 7153-1	UNID	<b>20</b>	89,63	1.792,60
20	<b>LIMA ÓSSEA COM PONTA DUPLA ATIVA</b> , EMBALADA INDIVIDUALMENTE, EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL UTILIZADA PARA ACERTO DE REBORDOS ALVEOLARES INTERPROXIMAIS. NBR 7153-1	UNID	<b>20</b>	37,54	750,80
21	<b>PINÇA CLÍNICA</b> EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. NBR 7153-1	UNID	<b>50</b>	9,82	491,00
22	<b>PORTA AGULHA DO TIPO MAYO HEGAR 14CM</b> , EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. NBR 7153-1	UNID	<b>30</b>	33,66	1.009,80
23	<b>SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 5</b> , EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. NBR 7153-1	UNID	<b>50</b>	9,25	462,50
24	<b>TESOURA ÍRIS RETA 12CM</b> , EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. NBR 7153-1	UNID	<b>50</b>	18,88	944,00

					R\$ 19.692,35
	<b>MATERIAIS DE CONSUMO/MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1	<b>ABAIXADOR DE LÍNGUA</b> COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAGEM	30	9,30	279,00
2	<b>ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE</b> , ISENTA DE ÍONS, GARRAFA CONTENDO 5 L.	GARRAFA	160	18,55	2.968,00
3	<b>AGULHA TIPO GENGIVAL, TAMANHO 30G CURTA</b> , ESTÉRIL, TIPO PONTA BISELADA, COM CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, COM PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	46,79	4.679,00
4	<b>ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 %</b> DESTINADO A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, GARRAFA CONTENDO 1 LITRO	GARRAFA	50	7,64	382,00
5	<b>ALGODÃO HIDRÓFILO</b> EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM FORMA DE ROLO. NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 500G.	ROLO	40	16,44	657,60
6	<b>AMÁLGAMA EM CÁPSULAS PARA ODONTOLOGIA 1 PORÇÃO</b> , ISENTO DA FASE GAMA II ALTO TEOR DE COBRE, RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO. CAIXA OU POTE COM 50 CÁPSULAS DE 1 PORÇÃO.	CAIXA/POTE	50	114,03	5.701,50
7	<b>ANESTÉSICO LOCAL</b> SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL A BASE DE <b>CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3%</b> EM ASSOCIAÇÃO COM VASOCONSTRICTOR NOREPINEFRINA OU NORADRENALINA, CAIXA CONTENDO 50 CARPULES DE 1,8ML CADA	CAIXA	50	75,51	3.775,50
8	<b>ANESTÉSICO LOCAL</b> SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL A BASE DE <b>CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3%</b> EM ASSOCIAÇÃO COM VASO CONSTRITOR FELIPRESSINA, CAIXA COM 50 CARPULES DE PLÁSTICO COM 1,8 ML CADA	CAIXA	50	84,08	4.204,00

9	<b>ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA EM GEL 12 G</b>	UNID.	30	9,59	287,70
10	<b>CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO, KIT CONTENDO 1 BISNAGA DE PASTA BASE 13G, 1 BISNAGA DE PASTA CATALISADORA 11G, 1 BLOCO DE PAPEL PARA MISTURA.</b>	EMBALAGEM	20	42,37	847,40
11	<b>CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO QUÍMICA, CONJUNTO CONTENDO PÓ + LÍQUIDO E BLOCO DE MANIPULAÇÃO</b>	EMBALAGEM	30	48,14	1.444,20
12	<b>CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZÁVEL, CONJUNTO CONTENDO PÓ + LÍQUIDO E BLOCO DE MANIPULAÇÃO</b>	EMBALAGEM	20	248,26	4.965,20
13	<b>COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÃO 7,5CM X7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES.</b>	PACOTE	100	13,90	1.390,00
14	<b>CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PACOTE C/ 3 BISNAGAS.</b>	EMBALAGEM	50	7,47	373,50
15	<b>CREME DENTAL COM 1000 A 1500PPM DE FLUOR. EMBALAGEM COM 50G</b>	UNID.	3.000	1,91	5.730,00
16	<b>ESCOVA DENTAL INFANTIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM CERDAS UNIFORMES E MACIAS, CABO ANATÔMICO.</b>	UNID.	3.000	1,35	4.050,00
17	<b>EUGENOL, EMBALAGEM DE VIDRO COM DOSADOR, CONTENDO 20 ML.</b>	UNID.	20	21,31	426,20
18	<b>FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 3-0, NÃO REABSORVÍVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 TRIANGULAR DE 20MM OU 25MM. CAIXA COM 24 UNIDADES.</b>	CAIXA	100	56,52	5.652,00
19	<b>FIO DE SUTURA DE SEDA ODONTOLÓGICA, NÃO REABSORVÍVEL Nº 3-0, 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA 3/8 TRIANGULAR DE 20MM OU 25MM. CAIXA COM 24 UNIDADES.</b>	CAIXA	30	46,75	1.402,50
20	<b>FIO DENTAL CLINICO, TUBO CONTENDO 500 METROS</b>	UNID.	30	19,18	575,40

21	<b>FITA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL</b> MEDINDO 0,05MM X 7MM X 50CM.	UNID.	30	3,23	96,90
22	<b>FITA MATRIZ EM AÇO INOXIDÁVEL</b> MEDINDO 0,05MM X 5MM X 50CM.	UNID.	30	2,84	85,20
23	<b>FITA PARA AUTOCLAVE</b> COM LISTRAS QUE MUDAM DE COR APÓS AS ETAPAS DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVAGEM. ROLO COM 30M X 19MM.	UNID.	100	6,57	657,00
24	<b>FLUOR GEL</b> TIXOTRÓPICO, PARA USO PROFISSIONAL APLICAÇÃO TÓPICA, NEUTRO, 2% DE FLUORETO DE SÓDIO - FRASCO COM 200ML.	UNID.	30	9,96	298,80
25	<b>FORMOCRESOL</b> LIQUIDO (FORMALDEIDO E CRESOL), FRASCO CONTENDO 10ML.	UNID.	20	7,53	150,60
26	<b>LÂMINA DE BISTURI</b> DESCARTÁVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL Nº 15 CONFECCIONADA EM AÇO INOX, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	20	38,82	776,40
27	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO</b> EM LATÉX NÃO ESTÉRIL TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	25,16	2.516,00
28	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO</b> EM LATÉX NÃO ESTÉRIL TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	25,32	2.532,00
29	<b>LUVAS PARA PROCEDIMENTO</b> EM LATÉX NÃO ESTÉRIL TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	100	24,28	2.428,00
30	<b>MÁSCARA DESCARTÁVEL</b> COM ELÁSTICO, COM TRIPLA CAMADA, HIPOALERGÊNICA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50	9,92	496,00
31	<b>MICROAPLICADORES DESCARTAVEIS TIPO MICROBRUSH,</b> TAMANHO PEQUENO, EMBALAGEM COM 100UNIDADES	EMBALAGEM	50	15,86	793,00
32	<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO</b> PARA CIRURGIÃO DENTISTA EM ACRÍLICO, DE ACORDO COM AS NORMAS DE EPI.	UNID.	10	9,59	95,90
33	<b>ÓLEO LUBRIFICANTE</b> SPRAY PARA PEÇAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. FRASCO COM 100 OU 200ML.	UNID.	20	23,54	470,80
34	<b>OXIDO DE ZINCO</b> EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	UNID.	30	6,43	192,90

35	<b>PASTA PARA PROFILAXIA</b> DENTARIA COM FLUOR. BISNAGA COM 90G	UNID.	20	10,69	213,80
36	<b>PAPEL CARBONO</b> PARA VERIFICACAO DE OCLUSAO. EMBALAGEM CONTENDO 12 FOLHAS.	EMBALAGEM	30	4,65	139,50
37	<b>PAPEL GRAU CIRÚRGICO</b> , TAMANHO 15CM X 100M. EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 14990-2	UNID.	30	108,28	3.278,40
38	<b>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA1</b> , PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4G.	UNID.	20	40,93	818,60
39	<b>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA2</b> , PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4G.	UNID.	20	40,93	818,60
40	<b>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3</b> , PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4G.	UNID.	20	40,93	818,60
41	<b>RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL EA3,5</b> , PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4G.	UNID.	20	40,93	818,60
42	<b>SACO DE LIXO</b> HOSPITALAR BRANCO COM SIMBOLO INFECTANTE C/ 100 UNID 50L	SACOS	30	38,75	1.162,50
43	<b>SISTEMA ADESIVO</b> MONOCOMPONETE SOLVENTE A BASE DE ETANOL OU ACETONA. AGENTE DE UNIÃO FOTOPOLIMERIZAVEL CONVECCIONAL DE DOIS PASSOS PARA ESMALTE E DENTINA. RIME ADESIVO EM UM SÓ FRASCO 4ML OU 6ML COM MDP, COM LONGEVIDADE CLÍNICA COMPROVADA.	UNID.	30	44,87	1.346,10
44	<b>SOLUÇÃO 2% DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA</b> . SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS. ANTISSÉPTICO TÓPICO. GARRAFA COM 1L.	GARRAFA	20	18,85	377,00
45	<b>SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% SEM ÁLCOOL</b> . FRASCO COM 2 LITROS, 1 BOMBA E 100 COPINHOS	FRASCO	20	48,53	970,60
46	<b>SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA</b> , 10ML. (HEMOSTOP® HEMOLIQ® OU SIMILAR)	UNID.	20	24,56	491,20

47	<b>SUGADOR DE SALIVA</b> PLÁSTICO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, CONFECCIONADO EM PVC, PACOTE COM 40 UNIDADES	PACOTE	200	7,43	1.486,00
48	<b>SUSPENSÃO OTOLÓGICA</b> COMPOSTA POR HIDROCORTISONA, SULFATO DE NEOMICINA E SULFATO DE POLIMIXINA B ( <b>OTOSPORIN</b> ®)	UNID.	20	23,58	471,60
49	<b>TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM PARA O ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA,</b> ENVELOPE CONTENDO 12 UNIDADES.	ENVEPOL E	30	9,37	281,10
50	<b>TIRA DE POLIESTER PARA RESTAURACAO EM RESINA.</b> EMBALAGEM CONTENDO 50 TIRAS DE 100X10X0,05M.	EMBALAGEM	30	2,99	89,70
51	<b>TOUCA DESCARTÁVEL</b> COM ELASTICO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	50	10,37	518,50
52	<b>TRICRESOL FORMALINA</b> FRASCO CONTENDO 10ML.	UNID.	20	8,89	177,80
					R\$ 75.658,40
	<b>PERIFÉRICOS</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Preço Unitário R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1	<b>AUTOCLAVE PORTÁTIL 21 LITROS,</b> BIVOLT, PAINEL DIGITAL, COM INDICAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO VISUAL E SONORO, COM BANDEJAS REMOVÍVEIS.	UNID.	2	5.025,27	10.050,54
2	<b>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO</b> EXTRA TORQUE, AUTOCLAVÁVEL. FORMATO ERGONÔMICO E DE EXTREMIDADE ANGULADA. CONEXÃO BORDEN, SPRAY TRIPLO COM FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SACA-BROCAS, INCLUSO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UNID.	6	691,16	4.146,96

3	<b>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO</b> ISENTO DE ÓLEO, COM RESERVATÓRIO ANTI CORROSÃO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2HP, COM DRENO ACOPLADO NA BASE.	UNID.	3	4.849,27	14.547,81
4	<b>CONTRA-ÂNGULO SISTEMA INTRA GIRATÓRIO</b> , AUTOCLAVÁVEL. FORMATO ERGONÔMICO E DE EXTREMIDADE ANGULADA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UNID.	9	816,66	7.349,94
5	<b>MICRO-MOTOR</b> AUTOCLAVÁVEL COM ANEL DE INDICAÇÃO DO SENTIDO DA ROTAÇÃO. FORMATO ERGONÔMICO E DE EXTREMIDADE ANGULADA. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO.	UNID.	9	885,69	7.971,21
6	<b>FOTOPOLIMERIZADOR POR LUZ LED</b> COM COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 450 E 480NM, COM TEMPORIZADOR A CADA 10 SEGUNDOS E COM INDICAÇÃO POR SINAL SONORO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	UNID.	4	923,58	3.694,32
7	<b>SELADORA</b> ODONTOLÓGICA MANUAL, MODELO DE MESA, COM CORTADOR DE PAPEL, PARA SER UTILIZADA COM PAPEL GRAU. BIVOLT.	UNID.	9	565,28	5.087,52
<b>TOTAL</b>					R\$ 52.848,30

04.2 – VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 148.199,05 (cento e quarenta e oito mil cento e noventa e nove reais e cinco centavos)**

04.3 - Inclusos aos preços todos os impostos e frete.

**05 – PERÍODO: 12 (doze) meses**, iniciando a partir da data da assinatura do Contrato;

**06 – PRAZO DE ENTREGA:** Até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**07 – FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** o(s) contratado(s) deverá(ão) entregar os produtos objeto deste Termo Referência de acordo com a solicitação da Secretaria demandante, no horário de 8:00 às 13:30h, após a assinatura do contrato e conforme ordem de fornecimento da Secretaria demandante.

**07.1 –** Não serão recebidos os produtos que estejam fora das especificações estabelecidas neste TR, bem como aqueles que estejam fora do prazo de validade;

**08 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda:

**8.2 –** Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pelo Secretário demandante ou funcionário habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.3** – Definitivamente, em até 03 (três) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo Secretário demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.

**09 – GARANTIA:** Mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.

**10 – PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO**

**10.1**-O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário(a) ou funcionário habilitado.

**10.2**- Não haverá reajustamento de preços.

**11– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - A Contratada obrigará-se-á:

**11.1.1** - A substituir, no prazo de 02 (dois) dias, o(s) produto(s) não aceito(s) pela **Secretaria demandante**, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

**11.1.2** - entregar o objeto ora licitado nos locais e nos prazos estabelecidos, observadas as demais condições e especificações contidas neste TR;

**11.1.3** – A manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

**11.1.4** – A responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do **FMS** ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

**11.1.5** – A cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado no Edital e neste instrumento contratual, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O Contratante obrigará-se-á a providenciar o recebimento e conferência dos produtos, de acordo com o estabelecido no presente TR, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

**Josilda Valença de Araújo**  
**Secretário de Saúde**

**ANEXO II**